

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE**, e a **MARCOS PAPELARIA LTDA**, como **CONTRATADA**, para fornecimento na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA**, CNP nº 30.887.156/0001-05, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras, Chapadinho-MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliada, nesta cidade, e a **MARCOS PAPELARIA LTDA**, estabelecida na Avenida José Caetano nº 83- Centro, Chapadinho/MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.476.739/0001-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Sérgio Vale de Andrade, inscrito no CPF nº 418.007.373-00, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 094/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024- SRP**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 452/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimento** será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 320.534,70 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Acrilon - enchimento para materiais de artesanato	ROLO	PETFIBRA	70	R\$ 41,50	R\$ 2.905,00
2	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; com 50 unidades; com cores diversificadas.	CX	FUTURO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
6	Apagador para quadro negro. Material de madeira, comprimento 150 m, largura 45 mm, altura 25mm	UND	SOUZA	140	R\$ 14,86	R\$ 2.080,40
9	Arquivo morto polionda 350x130x245mm. Especificação: composição polipropileno corrugado, tamanho: ofício, fechamento: travas laterais cores variadas.	UND	ALAPLAST	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
10	Arquivo de mesa. Especificação: Tipo fichário 6x9 longo, dimensões 260x420cm, tampa acrílico, estrutura em metal.	UND	MENNO	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
16	Borracha bicolor, 360x213. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre a invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades.	CAIXA	MERCUR	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
21	Caderno capa dura universitário de espiral. 280mm, largura 205mm 10 matérias com 200 folhas	UND	CREDEAL	255	R\$ 19,20	R\$ 4.896,00
25	Caixa arquivo morto de papelão caixa. Especificação : especificação: arquivo morto de papelão, 03 mm de espessura, medidas mínimas 350x250x140 mm sem propaganda de revendedora, papelão kraft, caixa com 50.	UND	FRAMA	200	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
36	Cartolina comum. Especificação : especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	UND	ANIN PAPEIS	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
37	Cartolina micro ondulada, cores variadas	UND	VMP	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
44	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação : pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 90gr, caixa com 6 unidades	CAIXA	COLA MAIS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
49	Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 6 unidades.	CAIXA	FUTURO	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



52	Cola para E.V.A para trabalhos de colagem em eva. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens	UND	TEK BOND	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
54	Copo descartável branco com 250 ml indicado para água, suco, refrigerante, cerveja. Produto não indicado para temperaturas acima de 70 graus, sob risco de derreter o produto. Copo em polipropileno normatizado pela abnt conforme nbr 14865, em embalagem com 100 copos.	CAIXA	FC OLIVEIRA	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
55	Copo descartável para água, em material poliestireno, com capacidade de 180 ml, material atóxico, ideal para água e refrigerante; a embalagem deverá conter externamente, em tinta indelével, os dados de identificação, procedência e quantidade. Os copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Material deve estar em conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Caixa com 2.500 copos.	CAIXA	FC OLIVEIRA	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
57	Corretivo líquido. Especificação : fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	CAIXA	ECOLE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
61	Elástico super amarelo borracha tipo latex, n18. Especificação: pacote com 1.000 unidades de alta resistência. Composição borracha natural.	PACOTE	MERCUR	500	R\$ 65,35	R\$ 32.675,00
62	Envelope branco sem cep - 14x229mm.	UND	SCRITY	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
64	Envelope para convite. Especificação : especificação: material papel vergê, gramatura 85, comprimento 160, cor branca, aplicação escritório, largura 110, características adicionais sem impressão.	UND	SCRITY	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
65	Envelope tamanho A4 amarelo. Caixa com 100 envelopes.	CAIXA	SCRITY	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
66	Envelope tamanho ofício amarelo	UND	SCRITY	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
68	Escarcela plástica c/ elástico lombo fino 5mm	UND	DAC	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
71	Escarcela transparente plástica c/ elástico 4cm	UND	DAC	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00

64	Envelope para convite. Especificação : especificação: material papel vergê, gramatura 85, comprimento 160, cor branca, aplicação escritório, largura 110, características adicionais sem impressão.	UND	SCRITY	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
65	Envelope tamanho A4 amarelo. Caixa com 100 envelopes.	CAIXA	SCRITY	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
66	Envelope tamanho ofício amarelo	UND	SCRITY	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
68	Escarcela plástica c/ elástico lombo fino 5mm	UND	DAC	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
71	Escarcela transparente plástica c/ elástico 4cm	UND	DAC	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
83	Fita de tipo crepe. Especificação : fita adesiva de papel crepado pacote com 12 peças; substrato: papel crepado saturado- adesivo: base borracha e resinas.	PACOTE	SQ	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
86	Folha de e.v.a cores variadas. Especificação : medindo 400 x 600 x2 mm.	UND	FUTURO	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
88	Folha de E.V.A. atalhado cores variadas. Especificação : especificação: medindo 400 x 600x2 mm.	UND	FUTURO	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
89	Gesso artesanal	Quilo	FUTURO	375	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
92	Giz escolar comum branco c/64 palitos. Produto não tóxico com película plástica que não suja as mãos não solta pó antialérgico mais resistente	CAIXA	DELTA	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
95	Grampeador metálico médio. Especificação: capacidade para grampear até 30 fls. Com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6.	UND	MASTERPRINT	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
97	Grampo trilho plástico estendido branco. Especificação: p/600fls 75gr, pacote 50 und.	PACOTE	CARBRINK	195	R\$ 16,59	R\$ 3.235,05
98	Grampo 26/6 cobreado. Especificação: especificação: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	MASTERPRINT	365	R\$ 4,70	R\$ 1.715,50
101	Lápis preto nº2, apontado em madeira. Especificação: redondo 1205/12. Eco lápis grafite 1205 max nº 2 preto redondo. Máxima resistência e maciez produzida com madeira plantada. Mina resistente e escrita macia, caixa com 144 unid. Traço escuro com excelente apagabilidade.	CAIXA	SERELEPE	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
102	Limpador de quadro branco cx c/20 und	CAIXA	CARBRINK	100	R\$ 203,00	R\$ 20.300,00
104	Livro ata, capa dura, 100 folhas. Especificação: para anotações diversas, com capa da cor preta, tamanho mm +/- 1cm, 205 x 300, nº de folhas 50, capa com revestimento plastificado, folhas brancas pautadas e numeradas no canto superior direito, embalagem conforme praxe do fabricante, devendo constar quantidade, descrição do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	UNIDADE	PAGINA BRASIL	25	R\$ 12,75	R\$ 318,75

109	Marcador de quadro branco, na cor preta, tinta á base de ácool. Especificação: corantes, solventes e aditivos. Frasco de aproximadamente 20ml com validade de no mínimo 2 anos.	UND	FUTURO	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
110	Marcador de quadro branco, na cor vermelha tinta á base de ácool. Especificação: corantes, solventes e aditivos. Frasco de aproximadamente 20ml com validade de no mínimo 2 anos.	UND	FUTURO	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
113	Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	UND	VMP	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
115	Papel celafone. Especificação: pct com 50 folhas, cores variadas.	CAIXA	WP INDUST.	300	R\$ 92,32	R\$ 27.696,00
116	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão)	PACOTE	SCRITY	150	R\$ 21,64	R\$ 3.246,00
117	Papel contínuo 2 vias, na cor branca carbonado, largura 240mm. Especificação : "especificação: x 11" de altura - 80 colunas - cx 1500 folhas. Papel 56grs.	CAIXA	DATAPEL	225	R\$ 300,44	R\$ 67.599,00
125	Papel cartão dupla face 49 cm, cores variadas	FOLHA	BAG	590	R\$ 1,38	R\$ 814,20
130	Papel laminado, cores variadas	FOLHA	VMP	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
131	Papel seda cores variadas 48x60cm. Especificação: o papel de seda é maleável. Serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral. Dimensões 48x60cm, 18g/m.	FOLHA	VMP	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
134	Papel sufite, na cor branco com formato a4. Especificação: medindo 210mm x 297mm; contentando na embalagem 100 folhas, gramatura 75 g/m2, com corte rotativo.	CAIXA	REPORT	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
137	Pasta suspensa com ferragens, para arquivos de gavetas. Especificação: em papel cartão timbó marmorizado, 615g/mi, plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor castanho, medindo: 260 mm x 365 mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, com etiqueta em papel e grampo plástico, capacidade para 400 folhas.	FOLHA	FRAMA	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
143	Pasta classificadora em plástico e lombo regulável. Acompanha grampo plástico.	UND	DAC	165	R\$ 3,90	R\$ 643,50
145	Pasta polionda 100% plástico 55 cm 315x226x55. Especificação: com elástico, material leve, atóxico resistente, 55 cm 315x226x55.	UND	ALAPAST	150	R\$ 11,52	R\$ 1.728,00
146	Pasta sanfonada média. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (pp) . Espessura 0,50mm. Textura: superline cor: transparente. Dimensões 330 largura x 240 altura mm	UND	ACP	150	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00

147	Pasta espiral 192 maleta com alça e fecho frontal polionada	UND	ACP	150	R\$ 17,31	R\$ 2.596,50
149	Pasta tipo polionda com aba elástica. Especificação : aplicação proteção de documentos cores variadas, pasta papel, com elástico, cartão duplex 240g/mi, espessura fina, tamanho 33,5x25,5cm, confeccionada em cartão com uma camada externa superficial de plastificante dobrada ao meio, com abas lateral, superior e inferior dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento feito com elástico resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com olhal metálico ou reforço no local de passagem do elástico pela capa da pasta.	UND	ALAPLAST	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
152	Perfurador 2 dois furos. Especificação: superfície em acrílico e abs, régua de marcação para diferentes tamanhos de folhas, diâmetro dos furos 6mm, perfura até 10 folhas de papel 75g/ml, cor branco com preto.	UND	FUTURO	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
155	Pincel atômico preto recarregável. Especificação: pincel atômico preto, escrita grossa, tinta a base de álcool, recarregável.	UND	MASTERPRINT	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
158	Pincel atômico vermelho recarregável. Especificação: pincel atômico vermelho, escrita grossa, tinta a base de álcool, recarregável.	UND	MASTERPRINT	256	R\$ 2,80	R\$ 716,80
161	Pincel para quadro branco recarregável cor azul. Especificação: com tampa traseira removível para recarregamento da esponja interna, ponta macia para não danificar o quadro, ponta de acrílico 4.0mm, espessura de escrita 2,0mm cor azul.	UND	MASTERPRINT	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
164	Pistola aplicação cola quente. especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.	UND	FUTURO	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
167	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	UND	ISOEST	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
169	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm	UND	ISOEST	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
170	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm	UND	ISOEST	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
173	Quadro branco 300mmx120mm. Especificação: moldura em alumínio - acompanha suporte para apagador.	UND	GFX	125	R\$ 210,00	R\$ 26.250,00
176	Quadro de aviso 1,20x90. Especificação: feltro muralcardboard (espessura 6mm); revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	UND	GFX	75	R\$ 77,00	R\$ 5.775,00
179	Reabastecedor de pincel atômico. Especificação : tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo.	UND	FUTURO	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00



182	Régua escritório, medindo 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UND	FUTURO	165	R\$ 1,30	R\$ 214,50
188	Tesoura escolar com ponta redonda e laminas em aço inox. Especificação: cabo em resina termo plástica. Escala de 5 mm impressa na lamina. Dimensão mínima de 130 mm. Na lâmina deverá conter a marca do produto. Cores sortidas. O produto deve ser certificado pelo imetro.	UND	MASTERPRINT	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
Valor Total						R\$ 320.534,70

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 03 (três) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

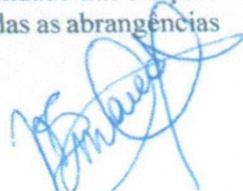
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 14 de Maio de 2025 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”

“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em 14 de Maio de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 921.668.903-00
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada.

MARCOS PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 17.476.739/0001-77
Marcos Sérgio Vale de Andrade
CPF nº 418.007.373-00
CONTRATADO